

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PREÂMBULO

| Órgão licitante/gerenciador | Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO; FMS – Fundo Municipal de Saúde; | | | |
|--|--|--|--|--|
| Processo Administrativo | 279/2020 | | | |
| Modalidade | Pregão Presencial | | | |
| Tipo de licitação | Menor preço por item | | | |
| Objeto | Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ELETRÔNICOS para manutenção dos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital | | | |
| Forma de execução | Fracionada, de acordo com as necessidades de cada órgão | | | |
| Forma de pagamento | Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal | | | |
| Fundamento jurídico | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital | | | |
| Fone | (64) 3447-7000 | | | |
| Site | www.corumbaiba.go.gov.br | | | |
| E-mail | licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com | | | |
| Pregoeira | Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz | | | |
| Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas | | | | |
| Local | Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO. | | | |
| Data | 29 (vinte e nove) de julho de 2020 | | | |
| Hora | 08hs00min, com 15 minutos de tolerância | | | |



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos para manutenção dos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

- **2.1.** Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses,** contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;
- **2.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;
- **2.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;
- **2.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **2.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;
- 2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- **3.1.** As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis,** contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;
- **3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;
- 3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- **3.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;



3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por Procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **5.2.** E exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;
- 5.2.1. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.
- **5.2.2.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO deste edital.
- 5.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- **5.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- **5.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.7.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da Equipe de Apoio;
- **5.7.1.** Os representantes das licitantes credenciados só poderão adentrar e participar da sessão presencial do certame se estiver utilizando máscara de proteção facial (conforme exigido pelo Decreto nº9.653, de 19 de abril de 2020, do Governo do Estado de Goiás):
- **5.8.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;



- **5.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal. Estadual ou Municipal:
- **5.10.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- **5.11.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- **5.12.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;
- **5.13.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **5.14.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, no horário previsto para a abertura da sessão.
- 6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- 6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;
- **6.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;
- **6.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), <u>com firma reconhecida do outorgante em Cartório</u>, **na qual constem poderes específicos e expressos** <u>para formular lances</u>, <u>negociar preço</u>, <u>interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;</u>
- **6.2.4.1.** O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.
- **6.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial</u> comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>; ou <u>Nota de Esclarecimento ao Contribuinte</u> emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- **6.2.5.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;



- 6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de habilitação e proposta;
- 6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- **6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- **6.8.** A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbaíba GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| Envelope 01 – PROPOSTA Órgão licitante: Pregão Presencial nº Razão social |
|---|
| |

| Envelope 02 – DOCUMENTOS Órgão licitante: Pregão Presencial nº Razão social |
|---|
|---|

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma** <u>digital e escrita</u>, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:
- 8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;
- **8.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **8.1.3.** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;



- **8.1.4.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;
- 8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, contendo <u>planilha eletrônica</u>, referente à proposta de preços no formato <u>EXCEL</u>;
- 8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário" e "além dos dados da empresa licitante"; Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total", pois a planilha já o fará automaticamente;
- 8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no 'arquivo planilha eletrônica", não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em <u>pen drive</u> ou <u>CD</u> em <u>arquivo único</u>, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- **8.2.4.** A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;
- **8.2.5.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- **8.3.** Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;
- 8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **8.6.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por item;
- **8.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais;
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **9.1.1.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;
- 9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);



- 9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais da Sede da empresa licitante;
- **9.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação da Sede da empresa licitante;
- 9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **9.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- **9.1.9.** Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;
- 9.1.9.1. O atestado a que se refere o subitem 9.1.9. deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- **9.1.9.1.1.** Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- 9.1.9.1.2. Local e data de emissão;
- 9.1.9.1.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 9.1.9.1.4. Telefone e/ou e-mail para contato.
- 9.1.10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).
- **9.2.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO <u>deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;</u>
- **9.2.1.** Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- **10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- **10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- **10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço;
- **10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:
- 10.4.2. Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar da fase de lances



referentes aos itens indicados no item 5.2 do presente Edital, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no item 5.3, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- **10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- **10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- **10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- **10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- **10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- **10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- **10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- **10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- **10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;



- **10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **10.14.** Caso seja solicitado pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- **10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- **10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- **11.2.** Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- **11.4.** Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- **11.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **11.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações;
- **11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **11.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;



- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- **11.8.7.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- **11.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **11.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- **11.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **12.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.6.** A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência e na Minuta Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIV - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- **14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.



XV - DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- **18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- **18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual:

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

- **18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO;
- **18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- **18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento;
- **18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haia comunicação da Pregoeira em contrário. As



propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Corumbaíba-GO, 16 de julho de 2020.

Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz Pregoeira



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos para manutenção dos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses;
- **1.2.** O quantitativo a ser licitado está descrito no item 5.3 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Os materiais e equipamentos serão destinados aos diversos departamentos das Secretarias Municipais, para atender melhor os trabalhos dos servidores públicos;
- **2.2.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada órgão e ainda há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO ITEM

4.1. A licitante deverá fornecer os itens conforme solicitado pela Administração e no quantitativo descrito nas respectivas ordens de fornecimento.

5. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

- 5.1. O custo estimado total é de R\$ 635.093,90 (seiscentos e trinta e cinco mil e noventa e três reais e nove centavos);
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas;
- **5.3.** Especificações mínimas dos itens:

LOTE 01 – (ELETRODOMÉSTICO)

| Item | Quant. | Produto | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--------|---------|----------------------------|-------------------------|



| 1 | 14 | Armário de aço fechado Armário de aço fechado, com 2 portas, com 6 prateleiras, com rodízios, medindo aproximadamente 1980 altura x 900 largura x 450 profundidade, confeccionado em chapa de aço 22 laminada fria, reforçado, prateleira com reforço ômega, reguláveis por sistema de cremalheira, portas com reforço ômega, com chave, fechadura cilíndrica e puxador tipo alça cromado, com tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó com camadas de 40 a 50 microns com secagem à estufa a 240°C, na cor cinza. | R\$ 851,67 | R\$ 11.923,38 |
|---|----|---|--------------|---------------|
| 2 | 16 | Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 a 1,00 cm de largura, 0,45 a 0,50 cm de profundidade, e 1,90 a 2,00 de altura. | R\$ 717,67 | R\$ 11.482,72 |
| 3 | 8 | Armário Misto Confeccionado em MDP 15mm acabamento das bordas fita reta. Fundo em BP 3 mm. pés com sapatas niveladoras. O produto acompanha 3 prateleiras com regulagem de altura.MEDIDAS: 1,60(A) x 0,80(L) x 0,50(P) | R\$ 675,00 | R\$ 5.400,00 |
| 4 | 2 | Armário multiuso alto dispensa. Porta objetos com rodinhas, em mdp com 4 prateleiras. Cor: branco Dimensões: A 1,60 m L: 0,60 m Profundidade: 34 cm | R\$ 805,00 | R\$ 1.610,00 |
| 5 | 7 | Armário Vitrine 2 portas com laterais em vidro cristal 3mm , fechadura cilindrica, 4 prateleiras em vidro cristal e pintura epóxi. Dimensões 0,66m x 0,40m x 1,65m | R\$ 1.390,00 | R\$ 9.730,00 |
| 6 | 23 | Arquivo de aço para pasta suspensa - Aço reforçado com chapa 22, com 4 gavetas para pasta suspensa, corrediça telescópica com profundidade aproximada de 69cm, com trava que evita a queda da gaveta, medindo aproximadamente 1,34 x 0,72 x 0,47, pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza. | R\$ 758,33 | R\$ 17.441,59 |



| 7 | 11 | Arquivo de pasta suspensa com tratamento anti- ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor cinza, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópio, medidas mínimas largura 70 à 75 cm, profundidade de 45 à 50 cm e altura de 100 à 135 cm. | R\$ 571,67 | R\$ 6.288,37 |
|----|----|--|--------------|---------------|
| 8 | 2 | Balcão armário multiuso - Armário Multiuso Branco com 2 portas e 1 gaveta fabricado em Mdp e revestido em pintura U.V com puxadores em Pvc duro cromado. Pés rodízio para facilitar a mobilidade. Alt: 0,86 m Larg: 0,74 m Prof: 0,43 m | R\$ 553,33 | R\$ 1.106,66 |
| 9 | 3 | Bancos de altura compatível com manipulação de materiais sobre bancada. Banqueta giratória Assento e encosto estofado em espuma injetada com revestimento em courvim, com apoio para os pés (ARO) circular em aço inoxidável e elevação a gás. Dimensões: altura mínima - 55 cm altura máxima 81 cm | R\$ 521,67 | R\$ 1.565,01 |
| 10 | 8 | Bebedouro Industrial capacidade de 50 litros no reservatório. Atende de 50 a 60 pessoashora. 02 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço 304. Gás ecológico R 134 A. Motor ermético. Tensão 127 V ou 220 V. Baixo consumo de energia. Regulagem de temperatura de água. | R\$ 2.083,33 | R\$ 16.666,64 |



| 11 | 21 | Cadeira digitador (em Courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência. | R\$ 508,33 | R\$ 10.674,93 |
|----|----|--|------------|---------------|
| 12 | 36 | Cadeira fixa (em poliester) de estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm; Revestimento em poliéster preto, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m². Garantia mínima de 03 anos. | R\$ 261,67 | R\$ 9.420,12 |
| 13 | 47 | Cadeira fixa, modelo secretaria Cadeira fixa, modelo secretária, pés palito com L duplo, com assento e encosto executivo/anatômica, em espuma injetada de alta resistência, totalmente revestida em couro ecológico/sintético, base fixa modelo pés palito, em tubo de aço com tratamento anti-ferrugem e pintura pó epóxi, com proteção nos pés, na cor preta. | R\$ 282,33 | R\$ 13.269,51 |



| 14 | 32 | Cadeira giratória - digitador Cadeira giratória, modelo secretaria em aço/polipropileno, pintura em Epoxi, 5 Rodízios, Base aço/polipropileno, pistão Fixo, Assento e Encosto Secretaria Polipropileno, peso suportado 90 Kg, dimensões do Produto - Peso: 7,000kg, - Largura: 56cm, - Altura: 88cm, - profundidade: 56cm, cor preta. | R\$ 391,67 | R\$ 12.533,44 |
|----|----|---|------------|---------------|
| 15 | 1 | Cadeira giratória, modelo secretaria. Cadeira giratória, modelo secretária, sem braço, regulagem de altura a gás com alavanca, assento e encosto em espuma injetada de alta resistência, totalmente revestida em couro ecológico/sintético, estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura pó epóxi, rodízios com 5 pés, na cor preta, para suportar aproximadamente 90 kg. | R\$ 312,67 | R\$ 312,67 |
| 16 | 4 | Cadeira Mocho Eva Base Preta. Cadeira para uso odontológico ou médico, base Giratória Em Nylon, espuma injetada no assento e no encosto, pistão a gás e regulagem de Altura. Tipo De Regulagem. Altura Do Assento. Tipo De Base. Estrela Baixa Em Nylon 280 Mm. Tipo De Espuma. Injetada. Capacidade De Carga 110 Kg. Altura Máxima Do Assento Ao Chão 56 Cm. Altura Mínima Do Assento Ao Chão 46 Cm Cor Bege | R\$ 710,00 | R\$ 2.840,00 |



| 17 | 3 | Cadeira secretária caixa, assento e encosto em tecido anti chama, assento giratório, pistão a gás que permite regulagem de altura, suporte para os pés,madeira em MDP, espuma anatômica, bordas em PVC, estrutura cor Preta. Modelo: Secretária Cor do produto: Preta Medida da embalagem:54 cm x 21,5 cm x 57 cm Produto montado: Altura:120 cm Largura: 48 cm Profundidade: 43 cm Peso: 8,6KG Conteúdo da Embalagem: 01 cadeira Material: Nylon e ferro Conteúdo na embalagem: 01 assento 01 encosto 01 mecanismo 01 Mecanismo do encosto 05 Pés (sapatas) 01 base estrela 01 aro 01 pistão 01 capa do encosto 02 tapa furos da capa do encosto 01 apoio de fixação 01 arruela 01 manípulo 01 capa de acabamento da base 01 | R\$ 315,00 | R\$ 945,00 |
|----|----|---|--------------|----------------|
| 18 | 5 | apoio de para fixação do aro 02 parafusos do encosto 04 parafusos ¼ x 1 x 3/4 Cama box Solteiro: cama box solteiro conjugado c/colchão D-45 selado. Medidas 88x188x43 cm | R\$ 1.170,00 | R\$ 5.850,00 |
| 19 | 10 | Conjunto de Mesa E 4 Cadeiras De Plástico. Cadeiras sem braço. Acabamento de alto padrão; Plástico ultra-resistente; Garantia de 90 dias. Certificada INMETRO; As cadeiras de plástico resistem à uma carga estática de até 154kg. | R\$ 422,67 | R\$ 4.226,70 |
| 20 | 4 | ESCADA Escada articulada multifuncional, 12 degraus, 13 posições em alumínio | R\$ 755,00 | R\$ 3.020,00 |
| 21 | 26 | ESCADA Escada articulada multifuncional, estrutura construída em tubos pintados 7/8". Dois degraus em chapa com piso antiderrapante. Pés com ponteiras de borracha. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática à pó. Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC). | R\$ 206,67 | R\$ 5.373,4200 |
| 22 | 4 | Escada: Escada de aço com 5 degraus, dobrável, comprimento 84 cm, largura 4 cm e altura 1,41 metros. | R\$ 455,00 | R\$ 1.820,00 |



| 23 | 6 | Escrivaninha, mesa em MDF, revestido em post forming espessura de 25mm, com passagem de fiação, estrutura em tudo de aço 30x50mm, pintura epóxi pó, frontal recuado fabricado em MDF de 15mm com gaveteiro fixo de 3 gavetas em MDF de 15mm, fechadura múltipla e corrediça metálica. Cor a ser definida. Medidas aproximadas 1,50 x 0,70 x 0,74cm | R\$ 480,00 | R\$ 2.880,00 |
|----|----|--|------------|--------------|
| 24 | 9 | Estante em aço confeccionada em cantoneira ferfurada reforçada medindo: 2000 mm de altura x 9,25 de comprimento x 300 mm deprofundidade, 10 prateleiras em chapa reforçada aptas a suportar 100kgs/plano, cor cinza, fechada nas laterais e no fundo, com divisores e 20gavetas (compatível com o modelo E20 exponencial), possuir bordas arredondadas. | R\$ 416,67 | R\$ 3.750,03 |
| 25 | 25 | ESTANTE - Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis Cor: Cinza Suporta até 25 kg distribuidos por prateleira e 120 kg no total Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20 Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização. | R\$ 338,33 | R\$ 8.458,25 |
| 26 | 2 | ESTANTE MODULADA Medidas: Alt 126 cm x Com: 55 cm x Larg: 25 cm Fabricada em polipropileno, Quantidade de prateleiras: 03 altura entre prateleiras: 36 cm | 308,33 | R\$ 616,66 |



| 27 | 3 | Kit Cozinha Aço 6 portas e 1 Gaveta, com Pés Pés com sapatas reguláveis em até 2,5 cm Quantidade de prateleiras 10 Prateleiras Quantidade de portas 6 Portas Quantidade de gavetas 1 Gaveta Puxadores Metalizados em ABS Cor: Branco Dimensões Totais do Produto (LxAxP) 105 x 182 x 45 cm | R\$ 742,67 | R\$ 2.228,01 |
|----|----|--|--------------|---------------|
| 28 | 25 | Longarina de 3 lugares em polipropileno, confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 altura x 1,80 largura x 0,60 profundidade, suportando no mínimo 90 kg por lugar, uniformemente distribuídos. | R\$ 408,33 | R\$ 10.208,25 |
| 29 | 20 | Longarina de 5 lugares- em polipropileno confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 1,00 altura x 1,80 largura x 0,60 profundidade, suportando no mínimo 90 kg por lugar, uniformemente distribuídos. | R\$ 550,00 | R\$ 11.000,00 |
| 30 | 1 | Mesa 6 cadeiras - Estrutura em madeira MDP e BP g, tubos quadrados de aço cromado.Tampo BP de 25 e 15mm de espessura, com bordas em PP e OS, Dimensões do Produto (LxAxP) 160 x77 x 80 cm | R\$ 1.085,00 | R\$ 1.085,00 |



| 34 | 4 | Mesa infantil c/ 4 cadeiras – Conjunto mesa e 4 cadeiras c/ apoio. Modelo infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos. Certificado de segurança do in metro. Material / composição: propileno | R\$ 376,67 | R\$ 1.506,68 |
|----|----|---|------------|---------------|
| 33 | 6 | Mesa em L-Tampo:.MDP 25mm. Estrutura:.Em aço, pintura epoxi anti ferrugem. Gaveteiro com puxadores e chaves. 1,60 x 1,60(L) x 0,60(P) | R\$ 953,33 | R\$ 5.719,98 |
| 32 | 13 | Mesa de Reunião para Escritório Redonda 120 cm, produzido com materiais de alta qualidade como MDF BP ou MDF Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi. | R\$ 811,67 | R\$ 10.551,71 |
| 31 | 14 | Mesa de escritório. Mesa confeccionada totalmente em material MDP, espessura mínima de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico na cor branca por efeito de prensagem a quente. fita com perfil em PVC em todo entorno de borda do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6 X 12. Estrutura de colunas metélicas compostas de chapas conformadas de espessura mínima 0.8mm horizontal com buchas roscadas M6. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm. Sistema de união entre as peças por meio de solda MIG. Fixação do tampo com parafusos M6 X12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm. Calha para fiação. Estrutura em aço com tratamento antiferruginosofosfatizado e pintura epóxi. Gaveteiro fixo com 3 gavetas, confeccionado em chapa de aço com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi, corrediças com acabamento cromado. Frente da gaveta confeccionada no mesmo material do tampo com | R\$ 638,33 | R\$ 8.936,62 |



| 35 | 12 | Mesa para computador com tampo em MDP, na cor branca, de baixa pressão, espessura aproximada do tampo 15mm, dimensões de 0,90 x 0,68 x 0,74m de comprimento de altura, pés duplos em tubo 30 x 50 e parede 0,90, com pintura epóxi pó. | R\$ 386,00 | R\$ 4.632,00 |
|----|----|--|--------------|--------------|
| 36 | 24 | Mesa para impressora - mesa em melanina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em mdp de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em pvc flexível. Estrutura Do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada. | R\$ 270,00 | R\$ 6.480,00 |
| 37 | 9 | Mesa reta ou delta confeccionada com MDP resistente de 15mm ou 18mm, possui base metálica com acabamento com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferruginoso. Características do Produto:Tampo: em MDP 15 e 18 mm. Estrutura: Em aço. Acabamento: Pintura epóxi e tratamento anti ferrugem. | R\$ 435,00 | R\$ 3.915,00 |
| 38 | 5 | Mesa secretária com gaveta é fabricada em 100% Mdp com acabamento em BP nos dois lados. Suas medidas são de 1,20 m X 60 cm X 74 cm e seus pés são de aço carbono 1006 com pintura epóxi pó, possuindo também nivelador de altura. ESPECIFICAÇÕES cor branca. Altura 74 cm Largura 115 cm Profundidade 60 cm Cor do pé Cinza | R\$ 1.555,00 | R\$ 7.775,00 |
| 39 | 4 | Mesa secretaria em L sem gavetas, tampo: mdf: 25mm, estrutura: em aço, pintura epoxi anti ferrugem. Gaveteiro com puxadores e chaves. 1,60x1,60 (L) x 0,60 (P) | R\$ 669,33 | R\$ 2.677,32 |



| 40 | Mesa tipo secretária: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 à 130 cm de largura, 0,60 à 0,74 cm de comprimento e de 0,73 à 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas. | | R\$ 391,67 | R\$ 5.875,05 |
|----|---|--|------------|--------------|
| 41 | 10 | Suporte inclinável para TV LED e LCD - De 32 até 60 polegadas | R\$ 230,00 | R\$ 2.300,00 |
| 42 | 28 | Suporte para CPU: Com rodinha preto, base plástica com rodízios e sistema de ajuste. Cor branca. | R\$ 91,00 | R\$ 2.548,00 |

LOTE 02 – (ELETROPORTÁTEIS E ELETRÔNICOS)

| Item | Quant. | Produto | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--------|---|----------------------------|-------------------------|
| 1 | 11 | ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT | R\$ 166,67 | R\$ 1.833,37 |
| 2 | 45 | ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT 4T | R\$ 245,00 | R\$ 11.025,00 |
| 3 | 4 | Fragmentadora 300 fls Alimentação Automática Supercorte em Partículas 127V | R\$ 2.595,00 | R\$ 10.380,00 |
| 4 | 1 | HD EXTERNO 2 TERA - Especificações Técnicas Tipo de conexão USB Requisitos de sistema - Conexão USB 2.0 Conteúdo da embalagem - HD Externo Portátil - Cabo USB 3.0 Dimensões Altura 2,00 Centimetros Largura 8,00 Centimetros Profundidade 11,00 Centimetros Peso 200,00 Gramas | R\$ 648,33 R\$ 648,33 | |
| 5 | 6 | IMPRESSORA A LASER R\$ 853,33 | | R\$ 5.119,98 |
| 6 | 2 | IMPRESSORA A LASER COLORIDA - (SUGESTÃO HP OU CANNON) | R\$ 3.316,67 | R\$ 6.633,34 |



| 7 | 20 | IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA (SUGESTÃO HP OU BROTHER) | R\$ 1.345,00 | R\$ 26.900,00 |
|----|----|---|--------------|---------------|
| 8 | 6 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER | R\$ 1.561,67 | R\$ 9.370,02 |
| 9 | 13 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA (SUGESTÃO - BROTHER OU HP) | R\$ 1.828,33 | R\$ 23.768,29 |
| 10 | 1 | Kit com 2 Caixas de som 15 Polegadas e Titanium driver, 1 Ativa e 1 Passiva Total 1200W SPL 115DB 1 Microfone Sem Fio UHF Integrado Bluetooth, Leitor USB, SD e Controle Remoto Amplificador Digital Bi-Amplificado resposta de frequência 45Hz a 20Khz 2 Entradas Canon XLR Balanceada 2 Entradas P10 1 Entrada RCA estereo 1 Saida de Linha RCA estereo Efeito Echo Indicador de Distorçao CLIP e Indicador Mic On Controle de Volume Master Equalizador 2 Bandas Cabo Speakon 5 metros Cabo de Energia Bivolt Automático Alças lateral e Rodinhas 2 Pedestais Dimensões da Embalagem Caixa Ativa 70cm x 49cm x 41cm Peso 13kg Dimensões da Embalagem Caixa Passiva 70cm x 49cm x 41cm Peso 11Kg | R\$ 3.493,33 | R\$ 3.493,33 |



| 11 | KIT com 2 Microfones de Mão, 2 clips de microfone, fonte de alimentação, 4 baterias AA e manual do usuário. CARACTERÍSTICAS: -OPERA NA FAIXA DE UHF 742 A 766 Mhz. -SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA EM UM TOQUE "QUICK SCAN" 1 -ATÉ 12 SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA DE FREQUÊNCIA -ATÉ 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA COM DUAS PILHAS ALCALINAS 'AA' -ALCANCE DE ATÉ 300 PÉS (100 METROS) -RÁPIDA E FÁCIL SINCRONIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: TRANSMISSOR (MICROFONE) E RECEPTOR (BASE). | | R\$ 695,00 | R\$ 695,00 |
|----|---|--|--------------|----------------|
| 12 | 9 | KIT COMPUTADOR INTEL CORE 13/4GB/500GB MONTADO | R\$ 2.816,67 | R\$ 25.350,03 |
| 13 | 35 | KIT COMPUTADOR INTEL CORE 15/4GB/500 GB MONTADO | R\$ 3.493,33 | R\$ 122.266,55 |
| 14 | 8 | MONITOR 18,5 SLIM / 16.7 M COLORS LED PRETO | R\$ 843,33 | R\$ 6.746,64 |
| 15 | 45 | MONITOR 18" LED PRETO | R\$ 743,33 | R\$ 33.449,85 |
| 16 | 20 | NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT 05 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 | R\$ 1.083,33 | R\$ 21.666,60 |
| 17 | 4 | PROJETOR 3300 Lumens - 800x600 USB HDMI | R\$ 2.916,67 | R\$ 11.666,68 |
| 18 | 30 | ROTEADOR | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 19 | 2 | SCANNER ALTO VOLUME | R\$ 2.516,67 | R\$ 5.033,34 |
| 20 | 2 | SCANNER DE MESA PROFISSIONAL | R\$ 2.516,67 | R\$ 5.033,34 |



| 21 | Tela projeção com tripé. Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt). Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m. Peso: 18,00 Kgs. Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82. Diagonal (polegadas): 120V | | R\$ 895,00 | R\$ 895,00 |
|----|--|--|--------------|---------------|
| 22 | 30 | Transformador 5000VA 12.000 BTU/h - Bivolt | R\$ 533,33 | R\$ 15.999,90 |
| 23 | 5 | TV LED 42" | R\$ 2.026,67 | R\$ 10.133,35 |
| 24 | 5 | TV LED 42" Full HD LG 42LB5600 com Conversor Digital, Painel IPS, Entradas HDMI e Usb. | R\$ 2.093,33 | R\$ 10.466,65 |
| 25 | 2 | TV: Smart TV led 55" 4K ultra HD – conversor digital wi-fi 3 HDMI, 2 USB | R\$ 4.016,67 | R\$ 8.033,34 |

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- **6.1.1.** Fornecer Os itens conforme solicitado na ordem de fornecimento;
- **6.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

- **7.1.1.** Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos itens com as especificações constantes nas ordens de fornecimento/requisições;
- **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas Secretarias solicitantes respectivas, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- **10.2.** O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgãos/Secretarias | Dotações Orçamentárias | | |
|---------------------|--------------------------------|--|--|
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-42 | | |
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-42 | | |
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-33 | | |
| P.S.F | 10.301.0013.2.300.4.4.90.52-42 | | |
| P.S.F | 10.301.0013.2.300.4.4.90.52-33 | | |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-42 | | |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-35 | | |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-33 | | |
| Endemias | 10.305.0014.2.302.4.4.90.52-42 | | |
| Samu | 10.302.0014.2.304.4.4.90.52-42 | | |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-42 | | |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-35 | | |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-33 | | |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-42 | | |



| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-35 |
|-----------------|--------------------------------|
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-33 |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-42 |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-35 |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-33 |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-42 |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-35 |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-33 |

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **11.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- **11.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **11.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- **11.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato:
- **11.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- 11.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.
- **11.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente:
- **11.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



11.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbaíba-GO, 09 de julho de 2020.

Keny Gláucio Morais Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020

| O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, |
|---|
| inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, |
| Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. WÍSNER |
| ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas |
| atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020, RESOLVE |
| registrar os preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos para manutenção |
| dos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas: |
| , pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº, |
| estabelecida à, o Senhor |
| e do RG nº, portador do CPF nº e do RG nº |
| doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento |
| convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir: |

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº34/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de Ar Condicionado para manutenção dos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a cada servidor público designado pelas respectivas Secretarias solicitantes, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade do Ar Condicionado com as especificações constantes nas ordens de fornecimento/requisições;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTO – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – A fornecedora assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer os itens conforme solicitado nas ordens de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

PARÁGRAFO QUARTO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS — Os preços registrados |
|---|
| são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras. |

| PARÁ | GRAFO ÚNICO | – Fica estimado o valo | r de até R\$ | (|
|------|-------------|------------------------|--------------|---|
| | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



| Órgãos/Secretarias | Dotações Orçamentárias | |
|---------------------|--------------------------------|--|
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-42 | |
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-42 | |
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-33 | |
| P.S.F | 10.301.0013.2.300.4.4.90.52-42 | |
| P.S.F | 10.301.0013.2.300.4.4.90.52-33 | |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-42 | |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-35 | |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-33 | |
| Endemias | 10.305.0014.2.302.4.4.90.52-42 | |
| Samu | 10.302.0014.2.304.4.4.90.52-42 | |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-42 | |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-35 | |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-33 | |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-42 | |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-35 | |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-33 | |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-42 | |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-35 | |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-33 | |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-42 | |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-35 | |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-33 | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO – É competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbaíba-GO, de de 2020.

Município de Corumbaíba-GO Wísner Araújo de Almeida – Prefeito



Keny Gláucio Morais Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

| | | | | | _ | | | |
|---|------|-------|-----|-----|----------------|-----|--------|------|
| ı | - 14 | C I I | ton | tac | ν_{Δ} | MIC | etro | yve. |
| L | -1' | UII | Lan | LCO | 1/6 | uis |) LI G | dos: |

Adjudicatária Representante da adjudicatária

Testemunhas:

| | Assinatura | |
|------|------------|--|
| Nome | | |
| חר | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Assinatura | |
| Nome | | |
| CPF | | |



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2020

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2020, celebrada entre o Município de Corumbaíba-GO e a(s) empresa(s):, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 34/2020.

| Lote | Descrição | Und | Fornecedora | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|-----|-------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2020

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

| DAS PARTES | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| interno, inscrito no CNPJ nº. 0 Corumbaíba-GO, neste ato re | PIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público 1.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, epresentado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. WÍSNER ARAÚJO DE o, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente | | | | |
| | , inscrita no CNPJ sob o nº | | | | |
| | , com sede à, representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no, doravante denominado CONTRATADO ; | | | | |
| DA VINCULAÇÃO À LICITAÇ | ÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | | | | |
| O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao edital do pregão presencial nº 34/2020 , cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas. | | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA: DO C |)BJETO | | | | |
| O presente contrato tem por objeto para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos para manutenção dos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA: DO \ | /ALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO | | | | |
| | ns compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada de ar R\$ (), perfazendo um valor total de R\$). | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA: DAS | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | | | | |
| 3.1. O pagamento será efetua | ado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente | | | | |

meio de cheque nominal ou transferência bancária.

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por



| Órgãos/Secretarias | Dotações Orçamentárias |
|---------------------|--------------------------------|
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-42 |
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-42 |
| Administração Geral | 04.122.0003.2.005.4.4.90.52-33 |
| P.S.F | 10.301.0013.2.300.4.4.90.52-42 |
| P.S.F | 10.301.0013.2.300.4.4.90.52-33 |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-42 |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-35 |
| Saúde Pública | 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-33 |
| Endemias | 10.305.0014.2.302.4.4.90.52-42 |
| Samu | 10.302.0014.2.304.4.4.90.52-42 |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-42 |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-35 |
| Ensino Fundamental | 12.361.0017.2.034.4.4.90.52-33 |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-42 |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-35 |
| Ensino Médio | 12.362.0017.2.036.4.4.90.52-33 |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-42 |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-35 |
| Ensino Especial | 12.367.0020.2.039.4.4.90.52-33 |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-42 |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-35 |
| Ensino Infantil | 12.365.0019.2.038.4.4.90.52-33 |

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de julho de 2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no ato da entrega do ar condicionado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta;
- **6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;
- **6.4.** Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o ar condicionado conforme solicitado nas ordens de fornecimento;



- **7.2.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- **8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pelas respectivas Secretarias solicitantes, ou às suas ordens, na parte que os couber;
- **8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- **9.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- **9.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- **9.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- **9.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- **9.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.



- **9.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **9.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **9.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbaíba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

| Corumbaíba - | GO, | _ de | de 2020. |
|--------------|------------|--|----------|
| | r Araújo d | e Corumbaíba de Almeida – F ntratante | |
| | Repres | ıdicatária entante legal ntratada | |
| | Test | emunhas: | |
| | | sinatura | |
| CDE | | | |

Nome___ CPF___ Assinatura



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

| CNPJ da licitante | | | |
|---------------------------|------------------------|--|--|
| Razão social da licitante | | | |
| CPF do Credenciado | | | |
| Nome do Credenciado | | | |
| Cargo/Função | () sócio () procurador | | |

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

| , inscrita no CNPJ sob o nº |
|---|
| , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) |
| e inscrito no CPF sob o nº |
| DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da |
| República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não |
| emprega menor de 16 (dezesseis) anos. |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |
| Local e data |
| Nome da licitante, assinatura e CNPJ |

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

| [a.m., | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------|-------------------|--|--|
| CNPJ da licitante | | | | | |
| Razão social da licitante | | | | | |
| Endereço da licitante | | | | | |
| Fone | | | | | |
| Endereço eletrônico | | | | | |
| Dados do | representante pa | ıra assinatura da ata de re | gistro de preços: | | |
| Nome | Nome | | | | |
| CPF | | | | | |
| RG/órgão expedidor | | | | | |
| Profissão | | | | | |
| Estado civil | | | | | |
| Cargo/função | () sócio | () procurador | () preposto | | |
| | Dados ba | ancários para pagamento | | | |
| Banco | | | | | |
| Agência | | | | | |
| Conta | | | | | |
| Proposta de preços | | | | | |
| Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site <u>www.corumbaiba.go.gov.br</u> e após imprimir e anexar a esta | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.